PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.348, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DIANA LESLIE MEDRANO RIVERA, CPF Nº 703.000.762-07, FILHA DE JAVIER ELISEC MEDRANO CRACON E LESLIE ELIZABETH RIVERA DE MEDRANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na "***Avenida Beira Mar, s/nº, entre as Travessas NS-02 e NS-01, Vila de Alter do Chão (a 54,00 metros da Travessa NS-02 e a 63,00 metros da Travessa NS-01). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Avenida Beira Mar, medindo 18,00 metros; a Leste, com Jansen de Assis Mota (Lote 11), medindo 50,00 metros; ao Sul, com Herdeiros de Rui Nelson Taveira da Silva (Lote 04), medindo 18,00 metros; e a Oeste, com Sandra Faviana Marques da Silva (Lote 13), medindo 50,00 metros, com uma área total de 900,00m²***", a DIANA LESLIE MEDRANO RIVERA, CPF nº 703.000.762-07, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0709/2015-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).